



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.728, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 150.631,82 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), para suportar os gastos que advirão com o Convênio firmado com o Governo Federal, junto ao Ministério de Turismo – Programa Turismo no Brasil, destinado a Infra estrutura Urbanística: Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição Dr. Rodolfo Abdo, bem como sua contrapartida, conforme abaixo consignado:

UNIDADE E/O: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0025.1.036– CONSTRUÇÕES E APLIAÇÕES - TURISMO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0297)

FR – 01 – Tesouro

Aplicação: 100.53 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição – Dr. Rodolfo Abdo

Valor da Suplementação.....R\$ 4.381,82

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0299)

FR – 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.53 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposição – Dr. Rodolfo Abdo

Valor da Suplementação.....R\$ 146.250,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão efetuados de acordo com a Legislação e provenientes:

- a) de Excesso de Arrecadação, advindas do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, FR 05, para as despesas da FR 05.....R\$ 146.250,00
- b) de anulação total/parcial de saldo de dotação FR 01 (Tesouro) do orçamento vigente, para as despesas da FR 01 (Tesouro) conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 02.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2.012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (0039)

FR: 01 – Tesouro

Valor da Anulação.....R\$ 4.381,82

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de agosto de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração